

Portaria N.º 004/2023 de 28 de setembro de 2023 - Presidência do Instituto Ensinar Brasil – Rede de Ensino Doctum e Unidoctum.

REGULAMENTAÇÃO - TAXAS ESCOLARES - UNIDADE SERRA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ENSINAR BRASIL, no exercício de suas atribuições regimentais e determinações legais, considerando a necessidade de regulamentar e fixar os valores das taxas e serviços escolares a serem cobradas pelas Faculdades Doctum de Serra mantida pelo Instituto Ensinar Brasil, bem como determinar o prazo máximo para atendimento pela Secretaria de requerimentos de serviços e documentos, de acordo com sua complexidade, resolve:

Art. 1º - Fixar prazos para o atendimento e valores praticados pela Instituição, sendo:

REQUERIMENTO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	VALOR DA TAXA R\$
1. Histórico Escolar durante o curso: <i>As duas primeiras vias são gratuitas, sendo cobrado a partir da 3ª via.</i>	10 dias	50,00
2. Histórico Escolar Final: <i>A primeira via é gratuita, sendo cobrada a partir da 2ª via.</i>	10 dias	50,00
3. Declarações diversas, exceto a de Regularidade de Matrícula que a cada semestre a 1ª via será gratuita, sendo cobrada a partir da 2ª via.	10 dias	20,00
4. Programa de disciplinas	10 dias	Isento
5. Autenticação de Programa de disciplinas	10 dias	10,00
6. Estrutura curricular	10 dias	05,00
7. Certidão de vida escolar	10 dias	50,00
8. Prova de exame final*	<i>Exame realizado conforme calendário escolar divulgada pela IES</i>	Isento
9. Prova de 2ª chamada*	<i>Exame realizado conforme calendário escolar divulgada pela IES</i>	Isento
10. Carteira Estudantil	<i>Impressão via Site</i>	Isento
11. Diploma - sendo cobrado a partir da 2ª via	<i>Conforme prazo estipulado pela universidade responsável pelo registro</i>	250,00
12. Certificados diversos, exceto Certificado de conclusão de curso, onde a 1ª via será gratuito, sendo cobrado a partir de da 2ª via.	10 dias	50,00
13. Processo Extraordinário de Aproveitamento de Estudos;	<i>De acordo com as normas dos sistemas de ensino;</i>	<i>O valor a ser cobrado por disciplina no processo de aproveitamento extraordinário de estudos será equivalente a uma parcela da semestralidade;</i>
14. Impressão Diploma Digital – DVDD	10 dias	250,00

*-Isenção decorrente da Lei Municipal nº 4.312/2014

Parágrafo Único. O prazo fixado para atendimento aos requerimentos aos requerimentos poderá se estender até 15 (quinze) dias, no período de matrículas e renovações.

Art. 2º - No tocante à emissão do programa de disciplinas, se houver impossibilidade de sua retirada através do site institucional ou portal do aluno, a Secretaria deverá proceder sua emissão de forma gratuita.

Parágrafo Único - Se o programa de disciplina for retirado via site institucional ou portal do aluno deverá o aluno proceder sua autenticação junto à Secretaria, observando o valor acima cobrado.

Art. 3º - Os valores constantes desta portaria serão reajustados anualmente com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, ou caso este seja extinto, do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela FGV.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Cláudio Cezar Azevedo de Almeida Leitão
Presidente do Instituto Ensinar Brasil